

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2016 - Pregão nº 45/2016
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e material de metalúrgica, e fornecimento e colocação de vidros, de acordo com a necessidade e autorização da administração.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: EMILIANA GIUSTI - ME
 VIGENCIA ATUAL: 11/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EMILIANA GIUSTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2016 - Concorrência nº 2/2015
 OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 115/2016 - Pregão nº 52/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO
 VIGENCIA ATUAL: 13/08/2017
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JUREMA PRETO CAVALHEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. - Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério técnica e preço: POLO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº: 10.251.355/0001-07.
Homologo a presente Licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2017.
FABRICIO ANTONIO ORTEGA - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 107/2016 - Pregão nº 46/2016
 OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicas
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
 VIGENCIA ATUAL: 05/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE BARRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada - Conjunto Habitacional de Interesse Social, com 27 unidades, localizado neste Município - LAS nº 126964 com vencimento até 07/07/2021.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 116/2016 - Pregão nº 52/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI ME
 VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 167/2015 - Processo inexistibilidade nº 13/2015
 OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
 VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
183/2015 - Pregão nº 64/2015
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME;
 VALOR: R\$ 22.593,77
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº 052/2017
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 28 de Julho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de peças para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) das máquinas pertencentes ao Município de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 12 de Julho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica suprimido no valor **R\$ 0,31 (trinta e um centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 1/2017. Devido a retificação na planilha orçamentária.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/07/2017 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 89/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças para o sistema de monitoramento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2017, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 053/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 12 DE Julho de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilometro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2017 com as especificações mínimas contidas no presente edital com dação de veículo usado como parte do pagamento, para atender as necessidades do poder executivo de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 02/08/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/08/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 10/07/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 37 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo., conforme processo de Tomada de preços nº 1/2017.
CONTRATADO: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME.
VALOR CONTRATADO: 243.177,99 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
RETIFICAÇÃO - Tomada de preços Nº 1/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para**
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo	SERV	1,00	243.147,99	243.147,99
TOTAL						243.147,99

execução de serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo., em favor das empresas conforme abaixo:
 Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 1/2017 datada de 04/05/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.
Manfrinópolis, 16/05/2017. - Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2017 - 11.07.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.000,00
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1001.2020	Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste - ARSS	
1200	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	00303 Saúde - Receitas Vinculadas
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00
05.003	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0601.2028	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
1710	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000 Recursos Ordinários (Livres)
06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 1.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1201.2035	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
2090	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 20.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1201.2035	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
2150	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0000 Recursos Ordinários (Livres)
06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 20.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1201.2035	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
2160	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da conta de receita 172101030000 no valor de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR BONFILHO PANSERA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná ao Senhor BONFILHO PANSERA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho

Salgado Filho/PR, 05 de julho de 2017.


Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 80 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.269.945/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

Portaria 012/2017

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:


RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de Julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 12 de Julho de 2017.


Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 80 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.269.945/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

Portaria 011/2017

OBJETO: Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:


RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 17 de Julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2016 a 18/02/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 12 de Julho de 2017.


Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
 CEP 85620-000- SALGADO FILHO – PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR ANTONIO SPESSATTO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná ao Senhor ANTONIO SPESSATTO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho

Salgado Filho/PR, 05 de julho de 2017.

Alfredo Pereira dos Santos
 Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
 EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
 OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais para construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Salgado Filho deste município de Salgado Filho - PR.
 DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 25 de julho de 2017 às 08:30 horas (horário de Brasília).
 LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 25 de julho de 2017 com início as 08:30 horas.
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br
Salgado Filho, 11 de julho de 2017 - Gabriela Kunsler - Pregoeira

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 75, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 52, de 12 de julho de 2017, **DECRETA:**
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.03 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 10.301.0339.2.044 Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Fonte 1497.....R\$ 34.600,00
 3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - Fonte 1497.....R\$ 4.500,00
 3.3.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Fonte 1497R\$ 5.400,00
 Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/ totais da seguinte dotação orçamentária: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.03 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 10.301.0339.2.044 Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - P.J. - Fonte 1497.....R\$ 44.500,00
 Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de julho de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 52, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.03 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 10.301.0339.2.044 Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Fonte 1497.....R\$ 34.600,00
 3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - Fonte 1497.....R\$ 4.500,00
 3.3.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Fonte 1497 ...
 R\$ 5.400,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.03 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 10.301.0339.2.044 Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - P.J. - Fonte 1497.....R\$ 44.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de julho de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 173/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE**,
 Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **SONIA**

MARIA FELIPPI, ocupante do cargo de Agente de Endemias, Modalidade Emprego Público, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº72/2017

Designa e altera a composição dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, Município de Salgado Filho - PR. Helton Pedro Pfeifer, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica designada e alterada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de coordenar as ações do Programa no âmbito do município, bem como articulá-las com ações dos demais Programas de transferência de renda:

Artigo 2º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família: I- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos; II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento; III- Subsidiar e presta informações aos conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF; IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF; V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório do Plano Intersetorial para apreciação dos conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde; VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Artigo 3º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família ficará composta por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes sendo:

Secretaria	Titular	Suplente
Saúde	Sonia Maria Fellipe	Elizabeth Debastiane
Educação	Marizete Chorna Gross	Carina Carla Fantin
Assistência Social	Lemir Reisdorfer	Juliana Welter
CRAS	Nara Morando	Silvana Welter

Artigo 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº45/2017.

Salgado Filho, 11 de julho de 2017
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 73, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 50, de 12 de julho de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.03 CRAS
 08.244.0281.2.015 - Proteção Básica dos Serviços Sociais
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 32.500,00
 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 39.000,00
 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente.....R\$ 3.500,00
 Fonte 1802 - TOTAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R\$75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00	

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de julho de 2017.**
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 50 DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 32.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 39.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente.....R\$ 3.500,00
Fonte 1802 - TOTAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1802	Programa FEAS PPAS Piso Paranaense de Assistência Social	R\$75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00	

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de julho de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 174/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 17 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 10.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 74, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 51, de 12 de julho de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0339.2.010 – Ampliar o Atend. Amb., Emerg. e Hospitalar
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de consumo - Fonte 1495
.....150.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495.....100.000,00

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.011 Ampliar o Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495.....170.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1495	ATENÇÃO BÁSICA - PAB	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 420.000,00	

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 12 de julho de 2017.**

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição: 223

Nome: João Dore Gonçalves

Cargo: Motorista

Classificação: 4º

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse; c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino); d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse; e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal; f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física; g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/ 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; i) Cédula de Identidade; j) CPF/MF em situação regular; k) PIS/PASEP; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato; o) 01 (uma) foto 3x4 (recente); p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber; q) Declaração de não emissão do serviço público municipal, estadual ou federal; r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma; s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 175/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CARLOS DORE GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, Nível/Referência AD-12, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 01.04.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 51 DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0339.2.010 – Ampliar o Atend. Amb., Emerg. e Hospitalar
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de consumo - Fonte 1495
.....150.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495.....100.000,00

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.011 Ampliar o Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495.....170.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1495	ATENÇÃO BÁSICA - PAB	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 420.000,00	

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 12 de julho de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Aquisição de concreto usinado MPA.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul, 11 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral para atuar na equipe do ESF- Estratégia de Saúde da Família, sendo 20 horas semanais

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 11 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMPÉRE – PR.
 CNPJ: 24.205.196/0001-19
 e-mail:sisema.sindicato@hotmail.com
 RUA: Leonardo Kessler - Nº 179 - BAIRRO:
 Santa Paulina - CEP: 85.640-000 - Ampére – Pr.
 Fone: (46) 99920-1873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Ampére – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.196/0001-19, vem por meio deste CONVOCAR todos os Servidores Públicos SÓCIOS do Sindicato de Ampére para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 21 de Julho de 2017 às 18:00 horas em primeira convocação e em segunda convocação as 18:30 horas com qualquer número de servidores presentes, na Câmara de Vereadores na Rua: Maringá, Ampére Paraná, para discutir e deliberar a seguinte pauta:

- 1- Prestação de Contas de 2016/2017
- 2- Assuntos Gerais.

Ampére, 11 de Julho de 2017

Anderson Sotoriva
 CPF: 019.163.599-57
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 145/2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e RECAPADORA MARECAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.889.415/0001-38.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de recapagem de pneus pertencentes a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Ampére, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 52/2017, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	24,00	Unid	Recapagem – Pneu 17.5X25 12 lonas - Comum	BOREX	1.070,00	25.680,00
Total						25.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. FORO: Comarca de Ampére/PR.

RECAPADORA MARECAS LTDA
Contratada

DISNEI LUQUINI
CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE AMPÉRE
 LEI Nº. 1778/2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a DESAFETAR áreas públicas e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos **desafetada** de sua caracterização original de **Área de Domínio Público**, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Ampére:

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA/CRÍ
Lote Rural 17-B, da Gleba 22 -AM	2.000,00 m²	8.767 - Comarca de Realeza-PR
Lote Rural 36-A, da Gleba 21-AM	2.200,00 m²	10.424 - Comarca de Realeza-PR
Lote Rural 77-A, da Gleba 12-AM	750,00 m²	8.771 - Comarca de Realeza-PR
Lote Rural 76, Gleba 12-AM	1.900,00 m²	2.874 - Comarca de Ampére-PR
Área de Domínio Público Lote Urbano 05 da Quadra 394	41,16 m²	1.443 - Comarca de Ampére-PR

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 DE JULHO DE 2017.
DISNEI LUQUINI
 PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BEDIN
 SECRETARIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba - Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7051		
Saída	09/07/2017 - 22H00min	Retorno	10/07/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	01 (UMA)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93, resolve:
 01 – DECLARAR DESERTA a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nr.: 119/2017
 b) Licitação Nr.: 72/2017- PP
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data : 11/07/2017
 O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 72/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa objetivando o **fornecimento de concreto usinado 30 MPA**, que se realizou em 11/07/2016, foi declarada DESERTA, face a ausência total de participantes para o processo licitatório. **Ampére/Pr, 11 de julho de 2017.**
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 212/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IERELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.600/0001-18.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Aquisição de materiais correlatos (hospitalar e odontológico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2017
VALOR: 8.601,94 (oito mil seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **FORO: Comarca de Ampére/PR.**
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IERELI - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 204/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ALVES E SARTOR LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Aquisição de materiais correlatos (hospitalar e odontológico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2017.
VALOR: 7.246,15 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **FORO: Comarca de Ampére/PR.**
ALVES E SARTOR LTDA - Contratada / DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	GERY LUIZ FERLIN		
Função	Motorista		
Destino	LONDRINA-PR		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7052		
Saída	10/07/2017 - 03H00min	Retorno	11/07/2017 - 02h00min
Nº de Diárias	01 (uma) diária		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 194/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.797.356/0001-01.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.
VALOR: R\$ 18.757,50 (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **FORO: Comarca de Ampére/PR.**
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 193/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e D. J. ZORNITTA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.328/0001-16.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2017
VALOR: R\$ 18.757,50 (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017
PROCESSO N.º 128/2017
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de maquina de pintura de guias, **torna público que:** Altera Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 25 de julho de 2017, às 09:00 horas.

Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO N.º 40/2017

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 690/96, 904/2001 e 1308/2010. DECRETA
Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de "Conselheiro Tutelar" Titular pelo prazo de 30 (trinta) dias, (17/07/2017 a 16/08/2018), a Sra. Sra. GREICE KELLY MIOANSKI, inscrita no CPF n.º 053.490.089-51, eleita como suplente pela população Amperense no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Resolução n.º 03/2015 para o cargo de Conselheira Tutelar seguindo ata n.º 07/2016 do CMDCA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére - PR, 10 de julho de 2017.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal
Junior Bedin - Secretário Administrativo

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva Para ME/EPP
Pregão Presencial N.º 20/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09:00 (nove horas) do dia 27 de julho de 2017, na forma da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017, para: **Aquisição de Playgrounds e materiais Lúdicos Pedagógicos para as Escolas Municipais da Rede de Ensino, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos deste Edital, sob o Processo n.º 28/2017.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 12 de julho de 2017.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA N.º 178/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal Srta. MARIA ELIZETE BORTOLINI, portadora da CI N.º 6.587.591-8- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, de 12 de julho de 2017 a 24 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n.º 32/2016
TERMO ADITIVO N.º 073/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de Vigência fica prorrogado por mais 1 (um) ano, ou seja, até o dia 08 de Julho de 2018.

Flor da Serra do Sul, 07 de julho de 2017.

Contrato N.º.: 30/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA - ME
Valor.....: 1.808,34 (um mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 12/07/2017 Término: 12/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 15/2017
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (197)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de artesanato para Cursos da Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
LEI N.º 1779/2017 - Autoriza aquisição de Chácara.

DISNEI LUQUINI, Prefeito do Município de Ampére, Estado Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para que seja incorporado ao Patrimônio do Município, pelas vias legais a Chácara n.º "01-H, 01-AB", do Patrimônio Ampére, 1ª Parte, Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área de 1.771,00 m² (um mil setecentos e setenta e um metros quadrados), com os limites, confrontações e demais características constantes da matrícula n.º 6.690 do CRI de Ampére/PR, de propriedade de: **IRACI MAIER**, brasileira, separada, portador do C.I n.º 1.656.143- SSP-PR e do CPF n.º 014.764.099-78; **IDALINO MAIER**, brasileiro, casado com **SALETE SARTORI MAIER**, brasileira, ele portador do C.I n.º 1.334.866 SSP-PR e do CPF n.º 256.572.839-53, ela portadora do C.I n.º 2.190.077-0-SSP-PR e do CPF n.º 769.970.149-68 e **IVETE MAIER WESOLOVSKI**, brasileira, casada com **PEDRO VADISLAU WESOLOVSKI**, brasileiro, ela portadora do C.I. n.º 1.322.528-1-SSP-PR e do CPF n.º 282.301.089-00, ele portador do C.I n.º 2.010.497-0 SSP-PR e do CPF n.º 282.301.089-04

Parágrafo Único: O imóvel acima referido terá como finalidade o prolongamento de rua, sendo que o mesmo passará a categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 2º - A Comissão nomeada pela Portaria n.º 91/2017, avaliou e atribuiu ao imóvel o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 11 DE JULHO DE 2017.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL
JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO N.º 23/2017

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o dia 24 de julho de 2017, a ser realizada no Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, em 12 de julho de 2017.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2015
TERMO ADITIVO N.º 072/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de Vigência constante na Clausula Décima Terceira do Contrato Originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, no dia 08 de Julho de 2018.

Flor da Serra do Sul, 07 de julho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 28/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 13.158,00 (treze mil cento e cinquenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 12/07/2017 Término: 12/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 15/2017
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (197)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de artesanato para Cursos da Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2017

Contrato N.º.: 29/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ONEIDO R BARCELLA - ME - LU MODAS
Valor.....: 6.915,20 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 12/07/2017 Término: 12/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 15/2017
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (197)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social
Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
LEI n.º 1777/2017

Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências (Lei 499/90)
A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,
Art. 1º - Ficam criados 02(dois) cargos em comissão-confiança, de Diretor de Compras e Licitação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimentos mensais de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

Par. 1º - Os cargos ora criados pertencerão à Secretaria de Administração.
Par. 2º - Ficarão subordinados a cada Diretor os seguintes cargos efetivos:

- Auxiliares administrativos
- Auxiliar serviços gerais
- Motoristas

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére, em 11 de julho de 2017.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL
JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA N.º 177/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal Srta. FRANCISQUELLI CRISTINA CAUS, portadora da CI N.º 10.357.432-3-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 10 de julho de 2017 a 25 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA N.º 176/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12(doze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. JOISSEN LUZIA PADILHA DE PRIMO, portadora da CI N.º 3.667.740- SSP-SC, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, de 12 de julho a 23 de julho de Janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de Julho de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação Exclusiva Para ME/EPP
Pregão Presencial N.º 19/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09:00 (nove horas) do dia 26 de julho de 2017, na forma da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017, para: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município em meio Eletrônico - Diário Oficial Eletrônico, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos deste Edital, sob o Processo n.º 27/2017.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura www.fssul.pr.gov.br. **Flor da Serra do Sul, 12 de julho de 2017.**

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Contrato N.º.: 31/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: PAPELARIA K.J. DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor.....: 5.808,80 (cinco mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/07/2017 Término: 12/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 15/2017
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (197)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de artesanato para Cursos da Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ: 06.586.271/0001-30 Rua João Arbil, 113 - Fax (48) 3865-1132 C.E.P.: 86618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR Processo Administrativo: 46-26/2017 Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 20/06/2017	
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	22/2017		
b) Licitação Nr.:	15/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	11/07/2017		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0		
f) Objeto da Licitação:	Aquisição de Materiais de artesanato para Cursos da Assistência Social.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
	Cota de Itens	Média Desconto (%)	Total cota Itens (em Reais R\$)
- 002203 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	7	0,0000	13.158,00
- 001776 - ONICHO R BARCELLA - ME - LU MODAS	28	0,0000	8.915,20
- 001579 - PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA - ME	6	0,0000	1.868,34
- 002073 - PAPELARIA KUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	18	0,0000	5.628,80
	59		27.680,34
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (198); 2.027.3.3.90.32.00.00.00 (197)			
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa Prefeita Municipal			

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 12/07/2016, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
1. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 2.986,53 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimo por cento);
1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação é R\$ 1.158,36 (um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:
1.1 Correspondente à repactuação relativa ao período de 13/07/2017 a 13/07/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, é no montante de 1.158,36 (um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
52	04.03	04.122.0071.2.003	3.3.90.39.05.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, §1º, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 11 de julho de 2017.

Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/07/2016, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA NONA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, é no montante de **R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
52	04.03	04.122.0071.2.003	3.3.90.39.05.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 11 de julho de 2017.

Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal


Cuidar do Meio Ambiente é apenas uma questão de atitude, se cada cidadão fizer a sua parte teremos uma cidade melhor.



Respeitar ao Meio Ambiente é o caminho



Prefeitura Municipal
Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria de Agricultura


PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!
 (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 643/2017

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - e refraturamento hidráulico - na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Flor da Serra do Sul, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -

§ 1º - Além do método previsto no escopo deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico - nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico.

Art. 6º. Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul, no Estado do Paraná, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os

infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º - Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Flor da Serra do Sul, 10 de Julho de 2017.**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

**1HORA POR DIA
PODE MUDAR
MUITO SUA VIDA!**

**EXERCÍCIOS REALMENTE
MELHORAM NOSSAS
PERSPECTIVAS NA VIDA!**

SAÚDE  **FLOR DA SERRA DO SUL
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br